



DECRETO N.º 137/2025.

DECLARA DE “UTILIDADE PÚBLICA”, ÁREA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ABERTURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Municipal e fundamentado no interesse público.

CONSIDERANDO, o dever e a necessidade da Administração Pública, fundado na supremacia do interesse público, em incentivar a geração e ampliação de empregos e, desenvolvimento da economia local;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2128/2018, de 17 de dezembro de 2018, em seu art.3º que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Santa Tereza do Oeste, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular novos, com o fim primordial de gerar empregos e renda,

CONSIDERANDO, que a declaração de utilidade pública para abertura de rua é um instrumento legal que permite ao poder público medidas que visam atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento urbano, bem como a realização de obras de interesse público, como a construção de vias.

DECRETA

ART. 1º. Fica declarada de “utilidade pública” para fins de abertura de Rua, área localizada em parte do Lote rural nº 74-2, da Colônia São Francisco, neste Município, matrícula nº 87.555, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com 4.249,31 m², constando pertencer a Maria de Lourdes Castro Weidmann e outros, o trecho da estrada abaixo identificada, com as seguintes medidas e confrontações:

Nordeste: 15,00 m com Lote nº 74-2
Sudeste: 129,25 m com Rua São Ishizaki e Lote nº 01
164,89 m com Lotes nº 01 e 03-B
Noroeste: 26,57 m com Lote nº 74-1
143,07 m com Lote nº 74-2
129,36 m com Lote nº 74-2

Parágrafo Único. A área declara de utilidade pública será destinada, exclusivamente, à abertura de via paralela, com vistas à regularização da área do Núcleo Industrial Helmuth Weidmann, impactando diretamente no desenvolvimento econômico e social a partir da geração de empregos e renda.



ART. 2º. O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, e conforme art. 5º, "I" do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores, iniciar as obras necessárias.

ART. 3º. As melhorias a que se refere o presente Decreto serão realizadas através de recursos consignados e/ou recursos livres.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Abilio Redivo.
Gabinete do Prefeito
Em, 19 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal